MOÇÃO Nº 153/2020

Manifesta apelo a Prefeitura Municipal para que realização de equiparação salarial dos odontólogos com a dos médicos.

 Senhor presidente,

 Senhora e senhores vereadores!

 **CONSIDERANDO-SE** que tanto os médicos clínico-gerais/generalistas quanto os cirurgiões-dentistas que integram o painel de servidores da prefeitura local cumprem atualmente uma jornada de trabalho mensal de cem horas, ambos laborando em prol da saúde dos munícipes barbarenses;

 **CONSIDERANDO-SE** que, inexplicavelmente, a remuneração dos cirurgiões-dentistas se deteriora em relação a dos médicos, sempre obtendo um reajuste e uma remuneração desproporcional à sua importância, pois, se o corpo, cabeça, tronco, membros e mente constituem exclusividade da seara médica, por outro lado, a boca, os dentes e todo o aparelho estomatognático, por onde ingressa toda a alimentação essencial à vida, transformando-a e permitindo que os demais órgãos do corpo se ativem e funcionem a contento, rigorosamente é exclusividade dos cirurgiões-dentistas;

**CONSIDERANDO-SE**, não obstante,que para a mesma população do município, cuja proporção entre médicos e dentistas da rede municipal é de 3:1 – evidenciando-se, por certo, a desproporção entre o contingente de médicos clínico-gerais/generalistas e o dos cirurgiões-dentistas -, mesmo assim os odontólogos conseguem manter a eficiência da sua especialidade e de todos os demais préstimos da área da sua atuação a todos os munícipes barbarenses, tanto nas unidades básicas de saúde como nas especialidades;

**CONSIDERANDO-SE** que os cirurgiões-dentistas atuantes no Centro de Especialidades Odontológicas têm realizado serviços de excelência, com o fiel cumprimento das metas estabelecidas nas portarias nº 1.464, de 24 de junho de 2011 – com o propósito voltado às especialidades odontológicas de endodontia, periodontia, estomatologia e cirurgia oral menor – e na nº 1.341, de 13 de junho de 2012 – voltada esta à especialidade de Pacientes Especiais e à contratualização com o Ministério da Saúde para a prótese dentária, tendo o referido centro obtido nota de avaliação “acima da média” do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) desse ministério, assegurando tal conceito o constante repasse de recursos financeiros ao município barbarense;

**CONSIDERANDO-SE**,rigorosamente, há de se salientar, que é a atuação vigorosa de ambos os profissionais nos cuidados que dedicam à integridade dos pacientes que passam por suas mãos que garante a preservação da vida deles, propiciando o retorno elogioso dos munícipes ao administrador municipal face aos tributos que compulsoriamente são obrigados a arcar, constituindo uma troca e o incremento da sua marca eficaz, frente, excepcionalmente, à grande crise que vive a maioria dos municípios brasileiros, sem recursos, quase que à míngua, sem poder oferecer um padrão mínimo de atendimento e eficácia a quem procura pelos seus serviços;

 **CONSIDERANDO-SE** que tramitam no âmbito da união federal e em muitos dos seus estados projetos de lei que contemplam tal equiparação salarial, muitos deles já apreciados pelas respectivas relatorias e pelas suas comissões de justiça e redação, já na iminência de aprovação por parte do seu plenário;

 **CONSIDERANDO-SE** que a equiparação salarial ora pretendida entre essas duas categorias profissionais já é efetiva em municípios da Região Metropolitana de Campinas, como os de Sumaré, Americana e Campinas, bem assim no de Piracicaba e em quase 60% dos municípios do estado de São Paulo.

 Por todas as razões aqui expostas, nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO manifesta o presente apelo para que o prefeito municipal reconheça e admita como razoável e não constitua um acinte a pretensão de equiparação salarial dos odontólogos com a dos médicos, mas que a julgue digna de direito e justa, por conseguinte, dando-lhe a devida guarida e se disponha a acolhê-la, dando-lhe prosseguimento com a consequente elaboração de um projeto de lei, submetendo-a a apreciação e, claro, também à aprovação do plenário desta câmara de vereadores.**

 Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 13 de março de 2020.

 Paulo Cesar Monaro

 **Paulo Monaro - Vereador**

 

**ALEX FERNANDO BRAGA**

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO**

**CARLOS ALBERTO PORTELLA FONTES**

**CELSO LUCCATTI CARNEIRO**

**CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO**

**CLÁUDIO PERESSIM**

**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**

**EDIVALDO SILVA MEIRA**

**EDMILSON IGNÁCIO ROCHA**

**FELIPE SANCHES SILVA**

**GERMINA MEDEIROS DE CASTRO DOTTORI**

**GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES**

**ISAC GARCIA SORRILLO**

**JOEL CARDOSO**

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA**

**JOSÉ LUIS FORNASARI**

**MARCOS ANTONIO ROSADO MARÇAL**

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA**